



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO nº 12/2020

Autoria: IVO ANTONIO GOZZO

INDICO a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 226 e 227 do Regimento interno da Câmara Municipal, após ouvido o Douto Plenário, e se aceito for, **que seja incluído o adicional de quinquênio na Folha de pagamento dos funcionários da Prefeitura Municipal.**

JUSTIFICATIVA: Senhora Prefeita, a presente indicação, é de extrema importância, tendo em vista que nos holerites dos funcionários públicos municipais não há distinção da sua remuneração e do adicional de quinquênio, pois consta apenas como salário base.

Tal distinção se faz necessária, uma vez que da forma como está, o funcionário não tem como saber qual é a sua efetiva remuneração e o valor decorrente do quinquênio, o que poderá trazer problemas para o município caso este funcionário venha pleitear o referido adicional judicialmente.

Na certeza de contar com a compreensão e pronto atendimento da presente indicação, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

Ribeirão do Sul-(SP), 02 de Julho de 2020.

CB Ivo Antônio Gozzo
Vereador

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul - SP	
PROTOCOLO Nº	46/2020
Data:	02/07/20 Hora: 14:40
Servidor:	<i>[Assinatura]</i>

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul
Aprovado em turno único
Votação unânime
C.M.R.S. 07/07/2020

Silvania A. Garcia Marvulle
AGENTE ADMINISTRATIVO